



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 1

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA

CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

EDITAL Nº 01/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE DRACENA/SP, EXCLUSIVAMENTE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 5.022/2023, torna público o presente Edital.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância de função de membro do Conselho Tutelar e a necessidade de formação de cadastro reserva para eventual convocação de candidatos, na ordem de classificação, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha suplementar, exclusivamente para formação de cadastro reserva, destinado à eventual substituição de membro titular do Conselho Tutelar em caso de vacância ou afastamento temporário, pelo período necessário ao cumprimento do mandato vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar, evitando-se a interrupção de suas atividades em caso de vacância ou necessidade de substituição;



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA



CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

CONSIDERANDO o disposto no § 10 do art. 10 da Lei Municipal nº 5.022/2023, segundo o qual, havendo necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

RESOLVE: Abrir inscrições para o processo de escolha suplementar, na modalidade de ELEIÇÃO INDIRETA, exclusivamente para formação de CADASTRO RESERVA de candidatos à função de membro do Conselho Tutelar do Município de Dracena/SP. Este processo não corresponde à eleição para exercício imediato da função: os candidatos classificados integrarão exclusivamente o cadastro reserva e somente poderão ser convocados em caso de vacância ou necessidade de substituição temporária de membro titular, observada a ordem de classificação e as demais condições deste Edital.

1. DO CADASTRO RESERVA, DA CONVOCAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

1.1. O presente processo destina-se EXCLUSIVAMENTE à formação de CADASTRO RESERVA de candidatos à função de membro do Conselho Tutelar do Município de Dracena/SP, para eventual convocação durante o período do mandato vigente. Não haverá, com este processo, preenchimento imediato de vaga para exercício da função.

1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os candidatos classificados neste processo integrarão o CADASTRO RESERVA e somente poderão ser convocados e nomeados se houver vacância de função ou necessidade de substituição temporária de membro titular, para completar o período remanescente do mandato ou pelo período da substituição, conforme o caso.

1.4. A classificação no cadastro reserva não assegura nomeação, posse, exercício imediato ou direito à convocação, constituindo apenas expectativa de convocação, conforme a ocorrência de vacância ou necessidade de substituição.

1.5. As condições de carga horária e remuneração indicadas na tabela abaixo somente serão aplicáveis ao candidato que vier a ser convocado e efetivamente nomeado para o exercício da função.

Cargo	Vagas	Ref	Carga Horária	Vencimentos
Membro Conselheiro do Conselho Tutelar	CADASTRO RESERVA	8	40h semanais (Lei 5.022/2023)	R\$ 2.174,34 (Lei 5.022/2023)



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA

CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

1.6. Caso seja convocado, o candidato deverá exercer a função em regime de dedicação exclusiva, observada a jornada e as demais condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. O processo de escolha suplementar, realizado por ELEIÇÃO INDIRETA e destinado EXCLUSIVAMENTE à formação de CADASTRO RESERVA, seguirá as seguintes etapas:

- I – Inscrição para registro das candidaturas;
- II – Publicação da relação das inscrições;
- III – Prazo para recursos ou impugnações às candidaturas;
- IV – Homologação das inscrições;
- V – Entrevista com os candidatos com inscrição homologada, a ser realizada pelo CMDCA;
- VI – Eleição indireta, secreta, pelo CMDCA, na forma prevista neste Edital;
- VII – Publicação do resultado e formação do cadastro reserva.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha para formação de cadastro reserva os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal aplicável, especialmente:

* Reconhecida idoneidade moral;

Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no Município de Dracena e nele ter domicílio eleitoral pelo período mínimo exigido pela legislação municipal;

Ter concluído o ensino médio;

Ter conhecimentos básicos de informática, quando exigidos pela legislação municipal;

Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, quando exigida pela legislação municipal;

Não possuir condenação incompatível com o exercício da função, na forma da legislação aplicável, mediante apresentação das certidões exigidas neste Edital;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Não ser membro titular ou suplente do CMDCA, quando houver impedimento legal.



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA

CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto atualizado (RG, CNH ou outro documento oficial de identificação);
- b) Título de eleitor;
- c) Para comprovação da reconhecida idoneidade moral e verificação da existência de condenação criminal, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, as seguintes certidões, emitidas pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade:
 - I – Certidão Nacional Criminal (CNC), emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, para fins de verificação da existência de condenação criminal com trânsito em julgado em âmbito nacional;
 - II – Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual do Estado de São Paulo;
 - III – Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal, abrangendo a respectiva Seção Judiciária;
 - IV – Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Militar Estadual do Estado de São Paulo;
 - V – Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Militar da União; e
 - VI – Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Eleitoral.
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência, na forma deste Edital;
- e) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- f) Declaração de conhecimento básico de informática, quando exigida pela legislação municipal, conforme modelo constante deste Edital;
- g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, quando exigida pela legislação municipal;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA

CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

4.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Avenida Dom Pedro, nº 267, Centro, nos seguintes horários: 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, nas datas conforme constam em calendário no presente edital.

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar toda a documentação prevista no item 3 deste Edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, instrumento de procuração específica e cópia de documento de identidade do procurador.

5.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 5.022/2023 e nas demais normas aplicáveis, bem como das decisões regularmente proferidas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA.

5.7. O deferimento da inscrição ficará condicionado à apresentação correta da documentação exigida neste Edital.

5.8. A inscrição será gratuita.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta apresentação da documentação exigida.

6. DA ANÁLISE, DO DEFERIMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2. O uso de documentos ou informações falsas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo e poderá anular os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral poderá excluir do processo o candidato que não preencher a documentação de forma completa e correta ou que apresentar dados inverídicos ou falsos, mediante decisão fundamentada.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir as inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, na Lei



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA



CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 170/2014, na Lei Municipal nº 5.022/2023 e nas demais normas aplicáveis.

6.5. A relação das inscrições deferidas será publicada na data prevista no calendário deste Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

6.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo e local previstos no calendário deste Edital. No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato.

6.7. A Comissão Especial Eleitoral deliberará sobre os recursos e procederá à homologação das inscrições conforme o calendário deste Edital.

7. DA ELEIÇÃO INDIRETA E DA CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

7.1. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela condução do processo de escolha indireta, mediante votação pelos membros do CMDCA, na forma estabelecida neste Edital.

7.2. Os membros do CMDCA que compuserem o colégio eleitoral exercerão voto secreto, escolhendo os candidatos que considerarem mais habilitados para o desempenho da função.

7.3. A entrevista e a votação serão realizadas na data, horário e local indicados no calendário deste Edital, devendo comparecer os candidatos com inscrição homologada.

7.3.1. Antes da votação, a Comissão Especial Eleitoral realizará breve entrevista com os candidatos. Na sequência, será realizada votação secreta pelos membros do CMDCA, em sala reservada.

7.3.2. A votação terá por finalidade exclusivamente estabelecer a ordem de classificação dos candidatos para formação do CADASTRO RESERVA, não implicando nomeação ou posse imediata.

7.4. O resultado final será publicado na data prevista no calendário, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dracena, contendo os nomes dos candidatos classificados e a respectiva ordem de classificação.

7.5. Todos os candidatos classificados integrarão exclusivamente o CADASTRO RESERVA. A classificação não implica nomeação, posse, exercício imediato ou direito adquirido à convocação.

7.6. Havendo vacância ou necessidade de substituição temporária de membro titular, poderá ser convocado o candidato classificado em primeiro lugar no cadastro reserva ainda não convocado, observada a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

7.7. O candidato convocado que aceitar a convocação será nomeado pelo Poder Público



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA

CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

Municipal e empossado na forma da legislação aplicável, passando a exercer a função somente a partir da respectiva investidura.

7.8. Em caso de empate na classificação, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação municipal e, subsidiariamente, neste Edital.

8. DO CALENDÁRIO

8.1. Calendário simplificado do processo de escolha suplementar, por eleição indireta, destinado exclusivamente à formação de CADASTRO RESERVA:

Data	Etapas
28/08/2026	Publicação do Edital Site: https://www.dracena.sp.gov.br/
31/08/2026 a 11/09/2026	Período para registro das candidaturas
15/09/2026	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas
16 a 18/09/2026	Prazo para interposição de recurso ou impugnação às candidaturas
21/09/2026	Resultado dos recursos e homologação das inscrições dos inscritos
23/09/2026	Entrevista e eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA
24/09/2026	Publicação do resultado final e da classificação do cadastro reserva
	Eventual convocação e nomeação, quando houver vacância ou necessidade de substituição – não constitui posse imediata

8.2. Fica facultado à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações no calendário proposto neste Edital, mediante ampla divulgação e sem prejuízo das demais etapas do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As atribuições da função de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5.022/2023, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

9.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A aprovação e a classificação final no processo de escolha para formação de cadastro reserva não geram direito à nomeação, posse ou exercício da função, mas apenas expectativa de convocação, observadas as condições previstas neste Edital.

9.4. As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações, mediante publicação de retificação deste Edital.



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA

CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

9.5. Os casos omissos, no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail durante o processo e enquanto permanecer no cadastro reserva.

9.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados, convocações e demais publicações referentes a este processo de escolha.

9.8. O candidato convocado deverá atender aos requisitos legais para o exercício da função no momento da convocação, inclusive quanto à manutenção das condições exigidas para a candidatura.

9.9. O Ministério Público poderá ser cientificado do presente Edital e das deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

9.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena/SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dracena/SP, 27 de agosto de 2026.

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA



CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Sr.(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha suplementar, por eleição indireta, destinado exclusivamente à formação de CADASTRO RESERVA de candidatos à função de Conselheiro(a) Tutelar de DRACENA/SP.

Eu _____ brasileiro(a), estado civil: _____, Profissão: _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Residente e domiciliado (a) _____ nº _____ Bairro _____, telefone: _____,

venho, por meio do presente, REQUERER minha inscrição no processo de escolha suplementar, por eleição indireta, destinado exclusivamente à formação de CADASTRO RESERVA de candidatos à função de Conselheiro(a) Tutelar de DRACENA/SP, conforme o presente Edital.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

- () Documento de identificação com foto atualizado; () Cópia do Título de eleitor;
- () Certidões criminais exigidas pelo Edital;
- () Declaração de Residência emitida pelo candidato, na forma do Edital;
- () Comprovante de Residência;
- () Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente; () 01 foto 3x4 recente;
- () Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, quando exigida pela legislação municipal;

Nome e assinatura do candidato



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA



CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____ estado
civil _____, escolaridade _____ RG _____, CPF
n.º _____

_____, Residente na Rua/Av. _____, n.º _____

_____, em Dracena/SP. DECLARO, sob as penas da lei, que resido no

Município de Dracena desde _____, conforme comprovante anexo.

Na condição de:

- () Membro da família;
- () Imóvel cedido/comodato;
- () Aluguel sem contrato de locação.

Dracena, ____ de _____
_____ de 2026

Assinatura Candidato

Testemunha 1.

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 2.

Nome: CPF:
RG:

Obrigatória assinatura das testemunhas



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA



CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA

Eu, _____,
nacionalidade _____ estado
civil _____, escolaridade _____ RG _____, CPF n.º
_____, Residente na Rua/Av. _____, n.º
_____, Bairro _____,
em Dracena/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo conhecimentos básicos de
informática e estou apto(a) a redigir e formatar textos, elaborar documentos oficiais, consultar
endereços eletrônicos e utilizar correio eletrônico (e-mail).

Dracena, ____ de
_____ de 2026

Assinatura Candidato



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DRACENA



CRIADO PELA LEI Nº 2.187/91 DE 28/08/1. 991

Rua Dom Pedro 239 – Bairro Centro – FONES: (18) 3821-8006

e-mail – dracenacmdca@yahoo.com.br - CEP: 17.900-000 - DRACENA-SP

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Certificamos que _____ registrou sua inscrição no processo de escolha suplementar, por eleição indireta, destinado exclusivamente à formação de CADASTRO RESERVA de candidatos à função de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de DRACENA/SP, tendo entregue a documentação exigida conforme assinalado abaixo:

- () Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
- () Documento de identificação com foto atualizado; () Cópia do Título de eleitor;
- () Certidões criminais exigidas pelo Edital;
- () Declaração de Residência emitida pelo candidato ou Comprovante de Residência;
- () Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente; () 01 foto 3x4 recente;
- () Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B, quando exigida pela legislação municipal;

Nome e Assinatura Responsável pela Inscrição

Nome e Assinatura Candidato
1ª via – Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Certificamos que _____ registrou sua inscrição no processo de escolha suplementar, por eleição indireta, destinado exclusivamente à formação de CADASTRO RESERVA de candidatos à função de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de DRACENA/SP, tendo entregue a documentação exigida conforme requerimento recebido.

Nome e Assinatura Responsável pela Inscrição

Nome e Assinatura Candidato
2ª Via – Comissão Especial Eleitoral



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 13

EXTRATO

Extrato

Termo de Convênio nº 010/2026 que entre si celebram o Município de Dracena/SP e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA. Objeto: repasse de recurso financeiro à conveniada, proveniente de emenda parlamentar, para custeio de Material Médico-Hospitalar, Medicamentos, Material de Limpeza, Enxoval Hospitalar, Material de Escritório e Material/itens de copa/cozinha e descartáveis, conforme Plano de Trabalho anexo. Prazo: vigência com início em 24.08.2026 a 31.12.2026. Valor: R\$ R\$ 100.000,00. Funcional Programática 02.13.01 10.122.1117.4086 3.3.50.39.



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 | Edição 1365-A - Extra | Página 14

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público conforme Edital nº 001/2026 de 07 de abril de 2026, homologado em 02/07/2026, para em CARATER TEMPORÁRIO prover o cargo de MOTORISTA, Lei nº 3855 de 10 de março de 2011 artigo 2º, inciso IV, a comparecer na data e local abaixo mencionados, a fim de manifestarem interesse pela vaga temporária, oferecida. No ato, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais do R.G. e C.P.F. O não comparecimento na data e horário indicado presumir-se-á o desinteresse pela vaga temporária, permitindo à Administração Municipal realizar a convocação do próximo candidato(a), respeitando a ordem de classificação no certame. O desinteresse do(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso para contratação temporária, não importará na renúncia ao cargo efetivo, que obedecerá a ordem de chamamento a partir do último contratado(a) definitivamente. Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer se representar por procurador devidamente credenciado nos termos da Legislação.

Local para comparecimento e anuência da vaga: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Paço Municipal. Avenida José Bonifácio, nº 1.437 – Centro.

Horário: das 9h às 11h e das 13h às 16h

DIAS PARA COMPARECIMENTO: 27 a 31 de agosto de 2026.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	3º

O presente Edital está disponível no site oficial da Municipalidade: www.dracena.sp.gov.br e Diário Oficial do Município.

Secretaria de Administração
Dracena, 27 de agosto de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretária de Administração